



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAITABA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

O **MUNICÍPIO DE UBAITABA-BAHIA** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Sr. Prefeito Asclepiades de Almeida Queiroz, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo **Decreto Municipal nº 055/2021 de 18/01/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:dia 08/12/2022, às 17h.
Abertura das propostas:dia 21/12/2022, às 8h.
Início da disputa:dia 21/12/2022, às 8h15.

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo aberto e fechado, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaoubait15@gmail.com.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de UBAITABA, BA, situado na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Ubaítaba, BA, CEP: 45.545-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAITABA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 190/2022 e nos anexos deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito



privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

4.1 Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



4.1.1. Após a abertura das propostas o Pregoeiro avaliará a sua compatibilidade com as exigências do edital passando a classificar aquelas que atendam ao exigido no item 05 do edital e seus subitens, bem como passando a desclassificar de forma fundamentada àquelas que descumprirem ao exigido no edital.

4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo "mensagens", próprio dos itens **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.11 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5. DA PROPOSTA INICIAL – (MODELO NO ANEXO III)

5.1 A proposta de preços inicial deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS ANEXOS RELACIONADOS NESSE ITEM, conforme disposição do Anexo III, sob pena de desclassificação.**

5.1.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, firmando no campo de informações adicionais da proposta declaração assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.



5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, além das marcas relativas aos itens cotados (QUANDO APLICÁVEL), já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos, adicionais legais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Prazo de execução conforme disposto no Anexo I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

e) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação (ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

f) A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados Nas Planilhas Orçamentárias anexas a proposta.

5.6. Deverão ser considerados ainda na proposta inicial:

a) Planilha contendo: marcas dos produtos (quando houver), preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

d) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

e) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

f) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

g) Declaração que a proposta não foi discutida no todo ou em parte com nenhum outro concorrente do presente certame.



5.7. O licitante deverá apresentar juntamente com o cadastro da proposta como informação adicional as declarações contidas nas alíneas 'd', 'e' 'f' e "g" do item 5.6 do edital.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o "aberto e fechado", conforme os critérios definidos no decreto federal nº 10.024/19.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada lote (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7. Encerrado o prazo de que trata o item 6.5., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.8. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Ubaítaba, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA REFORMULADA – MODELO ANEXO III

6.15.1. No prazo de 02h (duas horas), após convocação do Pregoeiro, a licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitação-e.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, além das marcas relativas aos itens cotados (QUANDO APLICÁVEL), já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

III – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

IV - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- b)** Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos, adicionais legais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Prazo de execução conforme disposto no Anexo I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

e) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação (ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

f) A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados Nas Planilhas Orçamentárias anexas a proposta.

6.15.3. Deverão ser apresentados ainda na proposta final:

a) Planilha contendo: marcas dos produtos (quando houver), preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do (s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

d) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

e) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

f) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

g) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- h) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.**
i) Meios de contato da empresa: Telefone....., celular....., e-mails.....;

6.15.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos / serviços que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas, ensejando na desclassificação da proposta, com exceção daqueles que apresentarem qualidade superior, e atenda a finalidade a que se destinam, mediante aprovação por setor técnico do Município.

6.16. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

6.16.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

6.16.3. O Pregoeiro poderá solicitar composição de custos unitários para análise de exequibilidade da proposta, desclassificando a proposta que não comprove a sua exequibilidade.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.1. Alvará de funcionamento, devidamente válido, expedido pelo domicílio sede da licitante;

7.1.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

7.2. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.3. O prazo assegurado no subitem 7.4.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA



7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação de todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

7.5.3 Declaração formal de que a empresa e seus representantes não estão enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no item 2.2 deste edital.

7.5.4. Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º.

7.5.5. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

7.5.6. Somente serão aceitas declarações assinadas por representantes devidamente identificados e qualificados no processo licitatório, sob pena de desclassificação. A empresa deverá apresentar certidão simplificada expedida pela junta comercial do seu estado de origem emitida a no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

7.5.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.6.2.1. Os atestados devem conter produtos similares aos lotes que esteja concorrendo.

7.6.2.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.6.2.2.1. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

7.6.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.6.3. Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa -AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e prova de sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

7.6.3.1. Não será aceito protocolos, petições de renovação, recibo e entre outros que não seja o próprio certificado da ANISA.

7.6.3.3. Se o licitante concorrer a lote que contenha medicamento constante da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.



7.6.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.4) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG}=\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL}=\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0$$

$$\text{ILC}=\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

$$\text{IET}=\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 0,70$$

b.5) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

7.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



7.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.13. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.14. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.15. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de UBAITABA, BA**, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preâmbulo deste edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 15 (quinze) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta) –

12.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (hum) dia, a contar da data do envio do email.

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.1.4, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do email.

13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1.2. Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

16.1.3. Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de UBAITABA, BA, revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:



16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

16.3. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos a aquisição efetuado pela Prefeitura Municipal de Ubaitaba - BA, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

16.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Caso o Pregoeiro solicite documentação complementar para fins de esclarecimento, deverá ser atendido no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do envio da mensagem no sistema.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaitaba - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

Anexo IV – Minuta da Ata;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa / Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Modelo de Pleno Conhecimento das condições do edital.

Ubaitaba, BA, 08 de dezembro de 2022.

Tamires Sampaio Santos
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2022

1. DO OBJETO

- 1.2. O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ubaitaba, via Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Diversos.

- 1.1. Trata-se de MEDICAMENTOS que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ubaitaba, BA, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos estabelecimentos de saúde desta secretaria.
- 1.2. O material descrito em anexo traduz-se como fundamental ao atendimento público, considerando que se trata de subsídio básico para o funcionamento das diversas Unidades e Programas de Saúde desta Secretaria.
- 1.3. Salientamos que os materiais proporcionarão aos profissionais de saúde condições para um atendimento mais humanizado e com maior resolubilidade nas ações básicas de saúde, fortalecendo as ações integradas das Unidades de Saúde e o serviço de Urgência e Emergência Móvel (SAMU), entre outros setores, proporcionando subsídios para um planejamento mais oportuno para a gestão do SUS.
- 1.4. Importante ressaltar que assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
- 1.5. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.
- 1.6. Através da contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS, será garantido o atendimento e a continuidade dos serviços prestados à população.
- 1.7. Ademais, a saúde é serviço essencial no ordenamento jurídico brasileiro, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal.

- 1.8. A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente.
- 1.9. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes assistidos nessas Unidades de Saúde.
- 1.10. O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. *In verbis*:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

- 1.11. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifos nossos)

- 2.1 Tendo a Lei Maior de nossa Nação como Bíblia, o Município de Ubaítaba, procura de todas as formas assegurar ao cidadão, que seja cumprido seus direitos. E mais uma vez, vem atender, através da aquisição de medicamentos para que de forma adequada consiga suprir necessidade do paciente, proporcione a todo cidadão Ubaítabense, dignidade e conforto no tange a saúde.
- 2.2 Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes assistidos nessas unidades de saúde.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR LOTE,**
conforme quadros abaixo:

(CONFORME ANEXO DO EDITAL)

4. **DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE**



- 4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote e julgamento global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 4.2 A opção de licitar em **LOTE** ao invés de **ITEM** dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelo mesmo fornecedor, dada a sua similitude. Vale ressaltar que o agrupamento por lote torna o certame mais atrativo e, conseqüentemente, teremos mais participantes.
- 4.3 Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística – caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.

4.4 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE:

- 4.4.1. A presente Licitação será por Lote, uma vez que, dividindo-se a contratação em 05 (cinco) lotes garantimos maior participação do mercado e a possibilidade de obtenção de preços mais baixos. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue, que será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde e demais departamentos.
- 4.4.2. Justifica-se a licitação por Lotes, também pelo fato de que os itens reunidos nos Lotes I, II, III, IV e V, foram assim agrupados devido a sua interdependência, sendo o Lote I - Materiais em Geral, Lote II – Sondas, Fios e Cateteres, Lote III – Fraldas, Agulhas e Seringas, Lote IV – Materiais para Curativo e Lote V – Bolsa de Colostomia, sendo que a empresa licitante, ao compor os preços dos lotes, pode-se trabalhar cada item com margens variáveis, visando alcançar economia de escala em decorrência da unificação dos trabalhos, obtendo-se a padronização da qualidade e a garantia dos materiais entregues, de forma que a retirada de um ou outro item pode afetar o efetivo interesse da licitante vencedora em ser contratada.
- 4.4.3. Outrossim, justifica-se ainda a contratação por Lote, quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.4.4. Sobre a contratação por Lote, o Ministro José Jorge do TCU aduz que:

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção" [Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014 3].

- 4.4.5. Assim sendo, optou-se por esta divisão (Lotes) com o objetivo de não haver itens fracassados por falta de interesse dos devidos concorrentes no ato licitatório. Além do que, é constatado uma das formas de melhor garantia na entrega.



4.4.6. O objeto a ser contratado dividem-se em Lote I, Lote II, Lote III, Lote IV e Lote V:

- O Lote I corresponde ao fornecimento de Materiais em Geral, que deverá atender às especificações definidas no Anexo I do TR.
- O Lote II corresponde ao fornecimento de Sondas, Fios e Cateteres os quais deverão atender às especificações contidas no Anexo I do presente TR.
- O Lote III corresponde ao fornecimento de Fraldas, Agulhas e Seringas os quais deverão atender às especificações contidas no Anexo I do presente TR.
- O Lote IV corresponde ao fornecimento de Materiais para Curativo os quais deverão atender às especificações contidas no Anexo I do presente TR.
- O Lote V corresponde ao fornecimento de Bolsa de Colostomia o qual deverá atender às especificações contidas no Anexo I do presente TR.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 1º do Decreto no 10.024/19, resta claro que o serviço a ser contratado é comum e possui todas as características gerais e específicas do seu fornecimento são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6. CONDIÇÕES FORNECIMENTO/ VIGÊNCIA

- 6.1. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:
- 6.1.2. A proposta das empresas deverá conter a marca do material oferecido;
 - 6.1.3. Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma, concentração, condições de conservação, etc;
 - 6.1.4. Embalagem – o MEDICAMENTOS deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA, quando necessário;
 - 6.1.5. Validade do MEDICAMENTOS:
 - 6.1.5.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.



- 6.1.5.2.** O prazo de validade dos materiais pensos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, salvo os casos onde o fabricante ateste que insumos/matéria prima apresentem estabilidade inferior a este período, devendo, entretanto, apresentar no momento da entrega validade mínima de 80% em relação ao declarado pelo fabricante.
- 6.1.6.** Rotulagens – Todos os materiais devem estar constando nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, tamanho, capacidade, quantidade de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.1.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 6.1.8.** O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do MEDICAMENTOS ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato;
- 7.2** Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, validade, prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento;
- 7.3** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o Anexo I do presente Termo de Referência;
- 7.4** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 7.5** Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 7.6** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 7.7** A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.8** No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto;



8. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 8.2. Os produtos deverão ter **prazo de validade superior a 12 (doze) meses**, a partir da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.
- 8.3. Nos formados por kits, será considerado, para efeito de julgamento da proposta, o preço unitário por kit, obtido do quociente entre o preço unitário do produto e o número de testes que possibilita fazer.
- 8.4. Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;
- 8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 8.6. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta;
- 8.7. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 8.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o medicamento ser diverso daquele solicitado ou que não possua as características oriundas do que consta no contrato.
- 8.9. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo solicitante e/ou em Contrato, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1 A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos **medicamentos** de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	2114	3.3.90.30	2



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIA - PSF	2115	3.3.90.30	14
SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	2118	3.3.90.30	14
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	4041	3.3.90.30	14
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL	4000	3.3.90.30	14
SAÚDE	SAMU	3014	3.3.90.30	14
SAÚDE	COVID	2120	3.3.90.30	14

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	2114	4.4.90.52	2
SAÚDE	SAMU	3014	4.4.90.52	14
SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	2118	3.3.90.30	14
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIA - PSF	2115	4.4.90.52	14

10. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1 Habilitação Jurídica - documentos exigidos no **art. 28 da lei 8.666/93**;

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no **art. 29 da lei 8.666/93**.

10.3 Qualificação Técnica - documentos exigidos no **art. 30 da lei 8.666/93** Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

10.4 Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no **art. 31 da lei 8.666/93**. Pregão deve estar de acordo com a avaliação dos agentes administrativos.

10.5 É vedada a participação de interessados:

- a. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b. Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no **Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93**;
- d. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- f. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- h. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.
- i. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 11.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
- 11.2** A **lei n.10.520/02** não se atém a aceitação ou não de preços praticados acima do mercado, subsidiariamente a lei 8.666 estabelece em seu artigo **40, X**. Logo o dispositivo citado permite a fixação do preço máximo no edital, assim o melhor é já estipular o valor máximo.
- 11.3** Quanto à inexecutabilidade das propostas a **lei n.10.520/02** não prescreve norma alguma, assim novamente a lei LGL merece destaque o **inciso IV do artigo 43, o § 3º do artigo 44 e o inciso II do artigo 48**, assim cabe à Administração deixar claro no edital que os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação; o que a Administração jamais pode deixar de fazer é se recusar a apurar a inexecutabilidade dos preços.
- 11.4** Validade das propostas o **art. 6º da lei n.10.520/02** “o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital”.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas no edital, na lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 12.2** A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais pensos necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;
- 12.3** Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- 12.4** A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- 12.5** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 12.6** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do material no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 12.7** O fornecimento do material deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.



- 12.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
- 12.9 A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- 12.10 Em caso de entrega parcial, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;
- 12.11 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos;
- 12.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 12.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou ainda com data de validade não compatível com a solicitada pela CONTRATANTE;
- 12.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.16 Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;
- 12.1 Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar servidores para as atividades de Fiscalização, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 13.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Ubaítaba - Bahia;
- 13.5 Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 13.6 Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 13.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 13.8 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



13.9 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

13.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis:

13.10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras.

13.11 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

13.12 A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14. DO PAGAMENTO

14.1 **O pagamento será realizado mensalmente**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total devidamente atestada.

14.2 Os pagamentos devidos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

14.4 Deverão ser entregues nos Setores de Compras desta PMU, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

- a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;**
- b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da **Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**



d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

14.5 Não será efetuado qualquer pagamento em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.7 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.8 Serão retidos, pelo Município, os tributos devidos pela empresa e que a lei determinar ser de nossa responsabilidade a retenção.

15. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

15.1 Quantos aos objetos licitados deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Walter Passos, s/n, Centro - Município de Ubaítaba, BA. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 14h e às sextas-feiras das 08h às 12h.**

15.2 A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações;

15.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

15.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

15.5 Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

15.6 A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



- 17.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no **art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.**
- 17.3. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no **art. 57, §1º da lei 8.666/93.**

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. **Maria Luiza de Carvalho Costa**, servidora formalmente designada para fiscalização dos contratos da Secretaria de Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 19.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 19.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.2 Fraudar a execução do contrato
 - 19.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
 - 19.1.5 Fizer declaração falsa.
- 19.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos os atos previstos na legislação aplicável.
- 19.3. Com fundamento nos **artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “19.4” a “19.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 19.4. **Advertência;**



- 19.5. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, por prazo não superior a dois anos;
- 19.6. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.7. Impedimento de licitar** e contratar com o Município de UBAITABA-BAHIA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.8.** Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 19.9.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.10.** Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 19.11.** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 19.12.** Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 19.13.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 19.14.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 19.15.** A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 19.16 a seguir:
- 19.16.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

19.17 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



- 19.18** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 19.19** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 19.20** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.**

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A PMU poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 20.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 20.3.** No interesse da PMU, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do **artigo 65, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 20.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 20.5.** De acordo com o **art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.
- 20.6.** Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Ubaítaba, 08 de dezembro de 2022.

SABRINA SANTOS MAGALHÃES
Coordenador da Atenção Básica

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa

TAMIRES SAMPAIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo valor total do Lote é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de UBAITABA-BAHIA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Declaramos aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS SAMU				MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE			
.1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	10.000			
.2	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	Comprimido	5.000			
.3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.500			
.4	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	700			
.5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	Comprimido	600			
.6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000			
.7	BUPROPIONA 150 MG	Comprimido	2.000			
.8	CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	10.000			
.9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	1.500			
.10	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000			
.11	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000			
.12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	Comprimido	2.000			
.13	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000			
.14	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	2.800			
.15	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	Comprimido	25.000			
.16	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	10.000			
.17	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000			
.18	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	20.000			
.19	DULOXETINA 60 MG	Comprimido	2.000			
.20	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Comprimido	10.000			
.21	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	300			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.22	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	300		
.23	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000		
.24	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	2.000		
.25	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	6.000		
.26	METILDOPA 500MG	Comprimido	12.000		
.27	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	4.000		
.28	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	10.000		
.29	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	10.000		
.30	PREGABALINA 150 MG	Comprimido	1.600		
.31	PREGABALINA 75 MG	Comprimido	2.400		
.32	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	5.000		
.33	TIZANIDINA 2 MG	Comprimido	2.400		
.34	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	5.000		
.35	ZOLPIDEM 10 MG	Comprimido	2.400		

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS				MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE			
.1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.500			
.2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	Comprimido	5.000			
.3	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	Comprimido	5.000			
.4	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	700			
.5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	Comprimido	600			
.6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	Comprimido	60.000			
.7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000			
.8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	1.500			
.9	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Comprimido	60.000			
.10	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Comprimido	500			
.11	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000		
.13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300		
.14	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	50.000		
.15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000		
.16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	10.000		
.17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	200		
.18	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	50.000		
.19	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000		
.20	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	20.000		
.21	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	Comprimido	40.000		
.22	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	300		
.23	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	300		
.24	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	50.000		
.25	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	3.000		
.26	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	100		
.27	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	100		
.28	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	100		
.29	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	Cápsula	40.000		
.30	GABAPENTINA 300 mg Comprimidos	Comprimido	1.000		
.31	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	20.000		
.32	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	Frasco	200		
.33	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	500		
.34	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	30.000		
.35	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	1.000		
.36	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimido	5.000		
.37	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Comprimido	5.000		
.38	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	500		
.39	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	Comprimido	800		
.40	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	200		
.41	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	Cápsula	500		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.42	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	Cápsula	500		
.43	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA 30mg Comprimidos	Comprimido	5.000		
.44	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	100		
.45	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000		
.46	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	Comprimido	40.000		
.47	SERTRALINA 50MG	Comprimido	60.000		
.48	TIORIDAZINA 25MG	Comprimido	2.000		
.49	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	500		

LOTE III - MEDICAMENTOS METODOS CONTRACEPTIVOS				MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE			
.1	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	2.000			
.2	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15MG	Comprimido	10.000			
.3	LEVONORGESTREL 0,75 MG	Comprimido	2.000			
.4	LEVONORGESTREL 1,5 MG	Comprimido	2.000			
.5	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	1.000			
.6	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimido	30.000			

LOTE IV - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA (COMPRIMIDOS-CÁPSULAS-POMADAS-SOLUÇÕES)				MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE			
.1	ACICLOVIR 400MG	Comprimido	200			
.2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	150.000			
.3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	20.000			
.4	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	Comprimido	100			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



.5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	20.000		
.6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	Comprimido	2.000		
.7	AMINOFILINA 100MG	Comprimido	20.000		
.8	AMIODARONA 200MG	Comprimido	20.000		
.9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	8.000		
.10	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	35.000		
.11	ANLODIPINO, BESILATO DE, 10MG	Comprimido	50.000		
.12	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	Comprimido	60.000		
.13	ATENOLOL 25MG	Comprimido	100.000		
.14	ATENOLOL 50MG	Comprimido	150.000		
.15	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	40.000		
.16	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	10.000		
.17	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500MG	Comprimido	1.000		
.18	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido	5.000		
.19	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	5.000		
.20	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimido	5.000		
.21	CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	5.000		
.22	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	40.000		
.23	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	3.000		
.24	CETOPROFENO 150 MG	Comprimido	3.000		
.25	CIMETIDINA 200 MG COMPRI MIDO	Comprimido	8.000		
.26	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	10.000		
.27	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	Comprimido	20.000		
.28	CLARITROMICINA 500 MG	Comprimido	200		
.29	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	Comprimido	2.000		
.30	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	Comprimido	10.000		
.31	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Comprimido	20.000		
.32	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	Comprimido	10.000		
.33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Comprimido	20.000		
.34	DIGOXINA 0,25 MG	Comprimido	10.000		
.35	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido	80.000		
.36	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	Comprimido	80.000		
.37	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG	Comprimido	30.000		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



.38	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, 500MG	Comprimido	500		
.39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	Comprimido	2.000		
.40	ESPIRAMICINA 500MG	Comprimido	100		
.41	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimido	7.000		
.42	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	14.000		
.43	ESPIRONOLACTONA 50 MG	Comprimido	7.000		
.44	FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	10.000		
.45	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	50.000		
.46	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	120.000		
.47	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	30.000		
.48	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	100		
.49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	150.000		
.50	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	30.000		
.51	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimido	2.000		
.52	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5.000		
.53	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	2.000		
.54	ITRACONAZOL 100MG -	Cápsula	1.000		
.55	IVERMECTINA 6MG - BLISTER	Comprimido	40.000		
.56	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comprimido	8.000		
.57	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimido	10.000		
.58	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Comprimido	10.000		
.59	LORATADINA 10MG	Comprimido	15.000		
.60	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comprimido	150.000		
.61	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	30.000		
.62	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 500MG	Comprimido	20.000		
.63	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 850 MG	Comprimido	150.000		
.64	METILDOPA 250MG	Comprimido	20.000		
.65	METILDOPA 500MG	Comprimido	20.000		
.66	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comprimido	10.000		
.67	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	2.000		
.68	METOPROLOL, SUCCINATO,100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	2.000		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



.69	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	8.000		
.70	NIFEDIPINA 10MG	Comprimido	10.000		
.71	NIFEDIPINA 20MG RETARD	Comprimido	20.000		
.72	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	10.000		
.73	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	100.000		
.74	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	120.000		
.75	PREDNISONA 20MG	Comprimido	15.000		
.76	PREDNISONA 5MG	Comprimido	10.000		
.77	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	30.000		
.78	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	55.000		
.79	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	Comprimido	20.000		
.80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ	Comprimido	2.000		
.81	SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	8.000		
.82	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.000		
.83	SIMETICONA 40MG	Comprimido	10.000		
.84	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	120.000		
.85	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	Comprimido	30.000		
.86	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	50.000		
.87	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	Comprimido	30.000		
.88	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	Frasco	3.000		
.89	AMBROXOL 15 MG	Frasco	1.500		
.90	AMBROXOL 30 MG	Frasco	1.500		
.91	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	Frasco	500		
.92	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60 ML	Frasco	1.000		
.93	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 MG	Frasco	3.000		
.94	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	Frasco	100		
.95	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	Frasco	100		
.96	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	Frasco	500		
.97	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	Frasco	1.000		
.98	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	Frasco	1.000		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.99	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.000		
.100	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	Frasco	100		
.101	CLARITROMICINA 25 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	100		
.102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	Frasco	200		
.103	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frasco	2.000		
.104	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	Frasco	3.000		
.105	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ ML 100 ML	Frasco	2.000		
.106	DICLOFENACO GOTAS 15 MG/ML FRASCO 20 ML	Frasco	100		
.107	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML 100 ML	Frasco	200		
.108	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	Frasco	4.000		
.109	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	Frasco	1.000		
.110	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	Frasco	500		
.111	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60+40MG/ML 100 ML	Frasco	500		
.112	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	Frasco	3.000		
.113	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INALANTE 20 ML	Frasco	1.000		
.114	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	Frasco	500		
.115	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 100 ML	Frasco	2.000		
.116	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG 30 ML	Frasco	1.000		
.117	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML COM 10 ML	Frasco	1.000		
.118	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	500		
.119	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML COM 50 ML	Frasco	500		
.120	OLÉO MINERAL 100ML	Frasco	600		
.121	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	Frasco	3.000		
.122	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	Frasco	200		
.123	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML LOÇÃO 60 ML	Frasco	100		
.124	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	Frasco	500		
.125	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE 120 ML	Frasco	500		
.126	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5 ML COM 100 ML	Frasco	1.000		
.127	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MCG/ DOSE COM 200 DOSES	Frasco	100		
.128	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	Frasco	1000		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



.129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+ 8MG/ML COM 50 ML	Frasco	1.000		
.130	SULFATO FERROSO 125MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	Frasco	1.000		
.131	SULFATO FERROSO 25MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frasco	500		
.132	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	Tube	500		
.133	CETOCONAZOL CREME 30 GR	Tube	500		
.134	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	Tube	600		
.135	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	Tube	100		
.136	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	Tube	2.000		
.137	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - 30G	Tube	300		
.138	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	Tube	1.200		
.139	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80G	Tube	1000		
.140	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 15 G	Tube	2.000		
.141	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	Tube	600		
.142	OXIDO DE ZINCO 45G POMADA	Tube	200		
.143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	Tube	300		
.144	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	Tube	200		

LOTE V - MEDICAMENTOS INJETAVEIS				MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Item	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE			
.1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG+ 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL	Ampola	200			
.2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	3.000			
.3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	1.200			
.4	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 L	Ampola	120			
.5	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	5.000			
.6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	1000			
.7	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2	Ampola	50			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



	ML					
.8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	2.000			
.9	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	Ampola	1.200			
.10	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	800			
.11	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	800			
.12	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI	Ampola	2.400			
.13	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI	Ampola	1.200			
.14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	500			
.15	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.000			
.16	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.000			
.17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Ampola	1.200			
.18	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Ampola	1200			
.19	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000			
.20	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000			
.21	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2000			
.22	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	Ampola	500			
.23	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	300			
.24	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1000			
.25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1000			
.26	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1000			
.27	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1000			
.28	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1000			
.29	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	600			
.30	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	Ampola	3.000			
.31	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	Ampola	3.000			
.32	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	1.000			
.33	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	4.000			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



.34	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	Ampola	100			
.35	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	200			
.36	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	Ampola	100			
.37	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	Ampola	100			
.38	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	1.200			
.39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	2.000			
.40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	1.000			
.41	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	500			
.42	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	Ampola	500			
.43	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	1.200			
.44	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	600			
.45	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	200			
.46	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1.200			
.47	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1.200			
.48	HEPARINA 5000 UI COM 5 ML VENOSO	Ampola	600			
.49	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	Ampola	500			
.50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200			
.51	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200			
.52	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200			
.53	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	Ampola	50			
.54	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	Ampola	50			
.55	INSULINA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	Ampola	50			
.56	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	Ampola	100			
.57	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	Ampola	1000			
.58	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	200			



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ



.59	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	1.200			
.60	METRONIDAZOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA INJETÁVEL 100ML	Ampola	300			
.61	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1000			
.62	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	400			
.63	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS AMPOLA 10 ML	Ampola	300			
.64	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	1.000			
.65	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	1.000			
.66	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	800			
.67	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	240			
.68	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	1200			
.69	SORO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	3000			
.70	SORO GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	1200			
.71	SORO GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	1200			
.72	SORO GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	2000			
.73	SORO MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	100			
.74	SORO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	Bolsa	1200			
.75	TENOXCAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	Ampola	100			
.76	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	2.000			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022. _____

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



(Assinatura do Representante Legal)
Nome e Identidade do Representante Legal





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

Pelo presente instrumento o Município de o **MUNICÍPIO DE UBAITABA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, nº 01, Centro, Cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Asclepiades de Almeida Queiroz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **190/2022**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 (Registro de Preço), Decreto Municipal nº. 055/2021 e (Pregão Eletrônico) e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS PENSO DIVERSOS, para atender a demanda da secretaria de saúde do município de UBAITABA/BA**, conforme especificado nos anexos do edital PE015/2022 - SRP e do Processo Administrativo nº 190/2022, com as seguintes empresas:

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Nº CNPJ - XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX -CPF nº XXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº

EMAIL(S):

VALOR:

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE015/2022 - SRP** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que farão frente às despesas da presente ata, no caso de aquisição, serão alocados quando da solicitação de empenho, conforme seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de ALMOXARIFADO e posterior entrega no Setor de Compras desta PMU, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria de Saúde, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Quantos aos objetos licitados deverão ser entregue no **ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Walter Passos, s/n, Centro - Município de Ubaítaba/BA. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 14h e às sextas-feiras das 08h às 12h.**

8.4. Todos os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.5. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.6. Não serão aceitos medicamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.7. A reparação ou substituição do medicamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.8. No local de entrega, o servidor responsável pela Almoxarifado fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.



II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Ubatuba.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMU.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMU.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMU, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMU.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMU.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
 - 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
 - 12.1.5 Fizer declaração falsa.
- 12.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.4” a “12.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 12.2.1 **Advertência**;
 - 12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaítaba, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ubaítaba, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
- 12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
- 12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA



12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;



12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2021**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Ubaítaba como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Ubaítaba, BA, em ____ de _____ de _____

Asclepiades de Almeida Queiroz
MUNICÍPIO DE UBAÍTABA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CLASSIFICADA



Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.
- b) Fornecer os produtos em boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo fresca e sem deformidades, com o peso e produtos de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- c) Conter no rótulo dos produtos entregues as seguintes informações: características marca qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, peso e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- d) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, pesagem em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMU.
- e) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- f) Dar ciência ao PMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMU, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMU.
- h) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMU, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMU.
- l) No ato da entrega, deverá o contratado levar uma balança para pesagem dos produtos, conforme a planilha com o quantitativo especificado.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- p) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao PMU a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- q) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas as suas empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- r) Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- s) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de R\$, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes);

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência Banco....., cidade de.....

4.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.



4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Entregar os materiais objeto da presente licitação, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

5.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria de Saúde, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

5.3. Quantos aos objetos licitados deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Walter Passos, s/n, Centro - Município de Ubaítaba/BA. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 14h e às sextas-feiras das 08h às 12h.**

5.4. Todos os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

5.5. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

5.6. Não serão aceitos medicamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

5.7. A reparação ou substituição do medicamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega. 5.5. A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidades.

5.9. Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura e odor não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega. O mesmo ocorrerá para produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas.

5.10. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Ubaítaba, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de até XXXXX do exercício que for celebrado, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	2114	3.3.90.30	2
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIA - PSF	2115	3.3.90.30	14
SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	2118	3.3.90.30	14
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	4041	3.3.90.30	14
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BUCAL	4000	3.3.90.30	14
SAÚDE	SAMU	3014	3.3.90.30	14
SAÚDE	COVID	2120	3.3.90.30	14

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	2114	4.4.90.52	2
SAÚDE	SAMU	3014	4.4.90.52	14
SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	2118	3.3.90.30	14
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIA - PSF	2115	4.4.90.52	14

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá, à Prefeitura Municipal de Ubaítaba, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em edital, sob pena de responsabilidade funcional.

8.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Ubaítaba proceder à análise oficial do produto adquirido, de acordo com as exigências do presente Edital, quando entender necessário e conveniente. As despesas desta atividade correrão às expensas do fornecedor.

8.3.1. Constatada a desconformidade do produto fica o fornecedor obrigado a substituir todo o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito fornecimento dos produtos contratados.

9.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubaítaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Fraudar a execução do contrato;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5 Fizer declaração falsa.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.4” a “10.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**;

10.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubaítaba, por prazo não superior a dois anos;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ubaítaba, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;



10.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

10.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

10.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

10.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 10.11 a seguir:

10.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

10.12 . O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

10.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

10.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 88 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações e nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - atraso injustificado na entrega dos produtos;

III - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



IV - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V - desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;

VII - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

§ 1º. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

12.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

12.4. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaítaba/BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Ubaítaba, BA,

MUNICÍPIO DE UBAÍTABA

CONTRATADA



ANEXO VI (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP**, instaurado pela Prefeitura Municipal de UBAITABA/BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO VIII

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Representante da empresa

Cédula de Identidade nº: _____